



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

LEI Nº 134 de 24 de setembro de 2007.

Acrescenta dispositivo a Lei 131/2007 (LDO)
e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Parágrafo único do art. 6º da Lei 131/2007 (LDO-2008) o seguinte inciso:

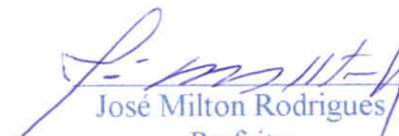
I - O valor da despesa de capital definido no caput deste parágrafo, corresponderá a quantia de R\$ 1.105.100,00 (um milhão cento e cinco mil e cem reais), distribuídos segundo a tabela por unidade Orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária	Valor
Câmara Municipal	2.000,00
Gabinete do Prefeito	23.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	128.600,00
Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente	202.000,00
Secretaria de Educação	169.000,00
Secretaria de Cultura de Esportes	46.000,00
Secretaria de Saúde	125.500,00
Secretaria de Infra-Estrutura	363.000,00
Secretaria de Ação Social	46.000,00
TOTAL	1.105.100,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcantil, 24 de setembro de 2007.


José Milton Rodrigues
Prefeito